

## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

LEI N° 2134/2018

DISPÕE SOBRE A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA" NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica afixado no calendário oficial do município de Santa Maria de Jetibá, a Semana de conscientização e combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

**Parágrafo Único.** A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa será realizada anualmente, iniciando na segunda feira que antecede o dia 15 de junho conhecido como "Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa" e terminando na sexta feira dessa mesma semana.

**Art. 2º**. A semana deverá ser marcada por ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa através da realização de seminários, rodas de conversa, palestras e manifestações no objetivo de ampliar o conhecimento e incentivar a sociedade na pratica do respeito pelo público idoso.

**Art. 3º**. Todo o custeio com despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Novembro de 2018.

HILÁRIO ROEPKE Prefeito Municipal